

**Resolução nº 166/2009-CG**

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Expresso União Ltda., de autorização para implantação de serviço complementar, através de viagens parciais, no trecho entre Goiânia/Professor Jamil, Via Linha nº 049 Goiânia/Pontalina, com característica semi-urbana. (Processo Administrativo AGR nº 200800029000420).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando as informações constantes do processo referenciado e, principalmente os pareceres técnico e jurídico, os quais são adotados na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão, nos termos do Decreto nº 4.648/96 que aprovou o Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, art. 31, § 1º, letra "a";

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR, indeferiu o pedido, nos termos da Resolução nº 1492/2008-DE;

Considerando que a autuada apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 07/08/2009, que aprovou, por maioria, o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que votou pelo indeferimento do pedido.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Expresso União Ltda. para implantação de serviço complementar, através de viagens parciais, no trecho entre Goiânia/Professor Jamil, Via Linha nº 049 Goiânia/Pontalina, com característica semi-urbana. (Processo Administrativo AGR nº 200800029000420).

Parágrafo único – Revogar o Despacho nº 001/2008-DTR, que autorizou a implantação da seção de Distrito de Felicidade no município de Professor Jamil, bem como serviço semi-urbano entre o Distrito de Felicidade e a cidade de Professor Jamil, da linha nº 049-Goiânia/Pontalina;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice-Presidente